Fl._____
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
SRP N° 53/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 121/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, através do endereço eletrônico https://www.senadorfirmino.mg.gov.br/licitacoes.php e na **Plataforma de Licitações BLL COMPRAS**, através do endereço eletrônico https://bll.org.br/, a partir da data de sua publicação. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

Não é necessário anexar à plataforma **BLL COMPRAS** (https://bll.org.br/) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no ato do cadastramento da proposta. A obrigatoriedade persiste apenas para o cadastramento da proposta, a qual deve ocorrer antes da data e horário abaixo fixado.

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

Recebimento das propostas: Até às 07h00min do dia **09/12/2026**.

Data da sessão: 09/12/2026.

Horário de abertura: 08:00 h.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Endereço Eletrônico: https://bll.org.br/

Critério de julgamento: Menor Preço por item;

Modo de disputa: Aberto/Fechado;

Sistema de Registro de Preços: Sim;

Tratamento favorecido para ME/EPP: Sim;

Exclusivo para ME/EPP: Sim (Exceto item 10);

Regionalizado: Não.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra especializada para operação e acompanhamento, bem como fornecimento de produtos alimentícios e atrações infantis, destinados à realização de eventos e atividades de lazer promovidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer e Agricultura do Município de Senador Firmino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **A participação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.5.1. **O item 10 será destinado à ampla participação, tendo em vista que seus valores estimados ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário previstos no preâmbulo.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Fabricante, no que couber;

5.2. A licitante deverá anexar proposta conforme modelo do **Anexo II**.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário fixados no preâmbulo.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar **declaração conjunta**, nos moldes do **ANEXO V**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.9.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.9.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada, obrigatoriamente, por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG (https://www.senadorfirmino.mg.gov.br/).

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **5** (**cinco**) **dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

11.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

11.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

11.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.senadorfirmino.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Em campo específico, através da Plataforma BLL COMPRAS (https://bll.org.br/).

b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail licitacao@senadorfirmino.mg.gov.br, desde que contenha assinatura digital dos documentos;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Firmino (www.senadorfirmino.mg.gov.br/), através de solicitação formal pelo e-mail (licitacao@senadorfirmino.mg.gov.br) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Praça Raimundo Carneiro, n.º 48, Centro, Senador Firmino-MG, CEP: 36.540-000.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar

15.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

15.11.6. ANEXO V – Minuta de Declaração Conjunta.

Senador Firmino/MG, 13 de novembro 2026.

Iris Ramalho Viveiros
Por Delegação – Decreto nº. 48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
SRP N° 53/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra especializada para operação e acompanhamento, bem como fornecimento de produtos alimentícios e atrações infantis, destinados à realização de eventos e atividades de lazer promovidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer e Agricultura do Município de Senador Firmino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	3551	OUTROS SERVIÇOS - OUTROS SERVIÇOS — Algodão Doce — Locação de máquina de algodão doce com mão de obra responsável que saiba manuseá-lo, com o fornecimento integral dos espetos/palitos de madeira apropriados para algodão doce por conta da contratada, em quantidade suficiente para suprir toda a demanda do evento, além de extensões e conectores elétricos necessários para o pleno funcionamento da máquina (o açúcar será fornecido exclusivamente pelo município, conforme expectativa de público). Duração mínima da diária: 06 horas.	DIARIAS	31	537,00	16.647,00
0002	3540	OUTROS SERVIÇOS - OUTROS SERVIÇOS — Aluguel de Cama Elástica Grande — Locação de cama elástica (pula-pula) redonda, com no mínimo 4,27 metros (14 pés) de diâmetro, lona de salto de alta resistência, rede de proteção lateral, proteção sobre as molas e hastes isotérmicas. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, limpo e em conformidade com as normas de segurança da ABNT. A contratada deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado para orientação e supervisão contínua do brinquedo durante todo o evento, além de montagem e desmontagem. Duração mínima da diária: 06 horas.	DIARIAS	35	348,00	12.180,00
0003	3548	OUTROS SERVIÇOS — Aluguel de "Carreta Kids" (Carreta Recreativa Multiatividades) — Locação de brinquedo estruturado sobre reboque/carreta recreativa de grande porte, com medidas mínimas de 9,50m de comprimento por 2,00m de largura. A estrutura possui dois níveis (andares) totalmente protegidos por redes de proteção de alta resistência, integrando em um único	DIARIAS	24	2.643,16	63.435,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

		equipamento: piscina de bolinhas (com bolinhas higienizadas e atóxicas), escorregadores internos, circuito com obstáculos, túneis e passagens de transposição, além de tobogã/escorregador caracol grande acoplado na lateral. Toda a estrutura deve estar em perfeitas condições de uso, limpa, acolchoada nos pontos de impacto e em conformidade com as normas de segurança da ABNT. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, nivelamento, montagem, desmontagem e fornecimento de extensores elétricos, além de disponibilizar monitor treinado e capacitado para orientação e supervisão contínua durante todo o evento. Duração mínima da diária: 06 horas.				
0004	3546	OUTROS SERVIÇOS - OUTROS SERVIÇOS — Aluguel de Castelo Inflável Grande — Locação de brinquedo castelo inflável, com medidas mínimas de 3m x 3m x 2,70m, com rede de proteção lateral, obstáculo interno e motor soprador para inflar o brinquedo compatível com a voltagem do local do evento. Confeccionado em lona vinílica KP 1000 (ou PKP 1000) de alta resistência, em conformidade com as normas de segurança da ABNT. A contratada deverá fornecer extensões elétricas adequadas e disponibilizar monitor treinado para montagem, desmontagem e supervisão contínua durante todo o evento. Duração mínima da diária: 06 horas.	DIARIAS	17	726,23	12.345,91
0005	3552	OUTROS SERVIÇOS - OUTROS SERVIÇOS — Aluguel de Escalada Inflável Grande — Locação de brinquedo escalada inflável grande, com medidas mínimas de 4m x 4m x3,50m, com capacidade para atendimento simultâneo de 03 a 04 usuários. Confeccionado em lona vinílica KP 1000 de alta resistência, com costura reforçada, pontos de fixação e aprovação de segurança em conformidade com as normas técnicas da ABNT. Acompanha motor soprador de ar em voltagem compatível com o local de instalação. A empresa deverá fornecer extensões elétricas e disponibilizar monitor treinado para montagem, desmontagem e orientação/supervisão do brinquedo durante todo o evento. Duração mínima da diária: 06 horas.	DIARIAS	26	903,93	23.502,18
0006	3542	OUTROS SERVIÇOS - OUTROS SERVIÇOS — Aluguel de Multipark Obstáculos — Locação de brinquedo inflável tipo multipark com obstáculos internos, medidas mínimas de 5m x 4m x 2m, confeccionado em lona vinílica	DIARIAS	15	771,67	11.575,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

		KP 1000 de alta resistência, com costuras reforçadas e aprovação de segurança conforme as normas técnicas da ABNT. Acompanha motor soprador de ar em voltagem compatível com o local de instalação. A empresa deverá fornecer extensões elétricas e disponibilizar monitor treinado e capacitado para montagem, desmontagem e orientação/supervisão do uso correto do brinquedo durante todo o evento. Duração mínima da diária: 06 horas.				
0007	3543	OUTROS SERVIÇOS - OUTROS SERVIÇOS — Aluguel de Piscina de Bolinhas — Locação de piscina de bolinhas, modelo coberto com casinha/toldo, medidas mínimas de 2m x 2m, estrutura em aço galvanizado ou madeira acolchoada, revestida em lona vinílica KP 1000 de alta resistência, com redes laterais de proteção e aprovação de segurança conforme as normas técnicas da ABNT. Acompanha conjunto de no mínimo 1.500 a 2.000 bolinhas atóxicas, higienizadas e em perfeito estado de conservação (sem bolinhas amassadas ou rasgadas). A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado para montagem, desmontagem e orientação/supervisão durante todo o evento. Duração mínima da diária: 06 horas.	DIARIAS	28	725,62	20.317,36
0008	3545	OUTROS SERVIÇOS - OUTROS SERVIÇOS — Aluguel de Tobogã Inflável Grande — Locação de tobogã/escorregador inflável grande, com medidas mínimas de 5m x 3m x 4,20m, confeccionado em lona vinílica KP 1000 de alta resistência, com paredes/redes de proteção lateral na escada e no topo, travas de ancoragem e aprovação de segurança conforme as normas técnicas da ABNT. Acompanha motor soprador de ar em voltagem compatível com o local de instalação. A empresa deverá fornecer extensões elétricas e disponibilizar monitor treinado e capacitado para montagem, desmontagem e orientação/supervisão contínua durante todo o evento. Duração mínima da diária: 06 horas.	DIARIAS	31	912,40	28.284,40
0009	3544	OUTROS SERVIÇOS - OUTROS SERVIÇOS — Aluguel de Touro Mecânico Inflável Grande — Locação de touro mecânico profissional com corpo anatômico revestido, console/painel de comando com regulagem de velocidade, variação de movimentos e botão de parada de emergência. Acompanha colchão inflável de proteção no entorno com medidas mínimas de 4m x 4m, confeccionado em lona vinílica KP 1000 de alta resistência, motor soprador e aprovação de segurança	DIARIAS	23	1.387,32	31.908,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

		conforme as normas técnicas da ABNT. A empresa deverá fornecer extensores elétricos adequados à voltagem do local e disponibilizar operador/monitor treinado e capacitado para montagem, operação do painel de controle e supervisão contínua durante todo o evento. Duração mínima da diária: 06 horas.				
0010	3549	OUTROS SERVIÇOS — Show e Brincadeiras Interativas — Prestação de serviços de entretenimento e recreação infantil, compreendendo apresentação de palhaço, show de mágica com participação do público, brincadeiras dirigidas, jogos cooperativos, gincanas e oficina de pintura facial, com atividades adequadas às diferentes faixas etárias das crianças participantes. Cada unidade de serviço corresponderá a 06 (seis) horas de programação recreativa, com distribuição das apresentações e atividades ao longo desse período, conforme programação previamente ajustada com a Secretaria requisitante. As seis horas referem-se à execução das atividades com o público, não abrangendo o tempo necessário à preparação, montagem e desmontagem. A contratada deverá disponibilizar equipe mínima de 06 (seis) profissionais distintos, composta por: - 01 (um) palhaço/apresentador; - 01 (um) mágico; - 02 (dois) recreadores; - 02 (dois) profissionais responsáveis pela pintura facial. Os profissionais deverão ser capacitados para as respectivas funções, garantindo atendimento seguro, respeitoso e compatível com o público infantil. A equipe deverá assegurar a programação recreativa durante as seis horas contratadas, podendo o palhaço/apresentador e o mágico atuar também nas atividades de recreação nos períodos em que não estiverem realizando suas apresentações. Estão incluídos no preço todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades, incluindo figurinos, acessórios e objetos utilizados nas apresentações de palhaço e mágica, materiais para jogos e gincanas, mesas e cadeiras de apoio à pintura facial, bem como sistema de sonorização e microfones compatíveis com as atividades contratadas. As tintas e maquiagens deverão ser próprias para uso na	serv.	16	9.004,67	144.074,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

		pele, atóxicas, laváveis, adequadas ao público infantil, dentro do prazo de validade e regularizadas perante a ANVISA, quando exigível. Caberão à contratada o transporte da equipe e dos materiais, alimentação, montagem, testes, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, sem cobrança adicional. A estrutura necessária deverá estar montada e testada com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento. Os serviços serão executados em locais indicados pela Administração, nas áreas urbana ou rural do Município de Senador Firmino/MG, nas datas e horários definidos na Autorização de Fornecimento, inclusive à noite, em finais de semana e feriados. A relação dos profissionais e respectivas funções deverá ser apresentada à fiscalização com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do evento. Unidade de medição: SERVIÇO, correspondente a uma programação de 06 (seis) horas, com todos os profissionais, atividades, materiais e equipamentos descritos neste item.				
0011	3550	OUTROS SERVIÇOS - Picolé à Base de Leite — Fornecimento de picolé cremoso à base de leite, em sabores variados (como chocolate, morango, milho verde, coco, coco queimado, flocos e doce de leite), embalados individualmente e lacrados em embalagem própria de fábrica. Cada unidade devendo pesar no mínimo 60 gramas. O produto deverá ser entregue em caixas térmicas conservadas a frio adequado, mantendo a consistência firme e congelada, sem indícios de descongelamento ou deformação. As embalagens individuais devem conter rotulagem com identificação do produto, ingredientes e data de fabricação/validade. VALIDADE: Mínima de 01 (um) mês a contar da data de entrega.	UN	11000	2,89	31.790,00

Total Geral ==> 396.060,82

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam nos autos do processo.

1.3. Os serviços abrangidos por esta contratação são classificados como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem especificações usuais no mercado, padronizadas e amplamente disponíveis. Tais características permitem a definição

objetiva e precisa de seus requisitos técnicos no Termo de Referência, bem como a comparação entre propostas com base em critérios objetivos de desempenho, compatibilidade e conformidade.

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os brinquedos e equipamentos/máquinas locados e os serviços fornecidos deverão observar práticas de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, priorizando a utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis, processos produtivos que minimizem impactos ambientais, e garantindo condições laborais que respeitem os direitos humanos e a promoção da inclusão social. Sempre que possível, deverá ser adotado o reuso de materiais, a redução na geração de resíduos e a minimização do consumo de recursos naturais.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. A presente contratação não indicará marcas ou modelos.

Da exigência de amostra

4.3. Dada a natureza do objeto e suas particularidades, este certamente não exigirá amostra como critério de aceitação de proposta.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Garantia da contratação

4.5. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste na locação de brinquedos, shows e brincadeiras com palhaço e shows de mágica para eventos institucionais, culturais, festivos e comemorativos. Trata-se de contratação de execução pontual, de baixa complexidade e risco, cujas condições de conformidade poderão ser integralmente verificadas no momento da execução, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais sem a necessidade de garantias adicionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de Execução do Objeto

5.1.1. A Administração encaminhará à Contratada a Autorização de Fornecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do evento. A autorização indicará os itens e quantitativos solicitados, o local, a data e os horários de execução. A Contratada deverá executar os serviços e realizar as entregas nas datas e nos horários indicados na autorização, observados os prazos de montagem, testes e desmontagem previstos neste Termo de Referência, quando aplicáveis.

5.1.2. A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, até o segundo dia útil anterior à data do evento, os seguintes documentos, conforme os itens solicitados na Autorização de Fornecimento:

- Relação nominal e qualificação dos monitores, operadores, artistas ou equipe técnica que atuarão no evento;

- Comprovação de regularidade sanitária e rotulagem dos picolés (com validade mínima exigida) e insumos do algodão doce, bem como o descritivo técnico dos brinquedos em conformidade com as normas de segurança da ABNT;

- Comprovação de compatibilidade e habilitação da equipe artística responsável pelas apresentações infantis (shows, brincadeiras e mágica).

5.1.3. Canais institucionais de contato para esclarecimentos técnicos do órgão requisitante: e-mail **culturasenadorfirmino@gmail.com** ou pelo telefone **(32) 99925-0167**.

5.2. A execução dos serviços deverá seguir a seguinte metodologia, respeitando padrões de qualidade, segurança e eficiência operacional:

a) Montagem e Instalação: Transporte, montagem e instalação completa dos brinquedos infláveis, estruturas, equipamentos e demais materiais relacionados aos shows e brincadeiras (palhaços, mágicos, etc.) no local previamente indicado pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas de segurança, normas de acessibilidade e exigências dos órgãos fiscalizadores (ex.: Corpo de Bombeiros).

b) Testes Operacionais e Vistoria: Realização de testes de funcionamento, estabilidade e segurança de todos os brinquedos, equipamentos e estruturas instaladas, permitindo a vistoria técnica oficial pelo Fiscal do Contrato. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover, às suas expensas e imediatamente, os ajustes, correções ou substituições necessárias.

c) Serviços de Apoio Durante o Evento: Prestação contínua de serviços de suporte durante a realização dos eventos, garantindo o funcionamento pleno dos brinquedos, shows e atividades recreativas, bem como a manutenção, limpeza, higienização e reposição de insumos essenciais para o bom andamento das atrações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

d) Desmontagem e Retirada: Após o encerramento do evento, a contratada deverá proceder à desmontagem completa das estruturas e brinquedos, retirada dos equipamentos e materiais locados, e limpeza da área, devolvendo-a nas condições originais ou conforme orientações da Administração, assumindo eventuais custos decorrentes de reparação de danos.

5.3. A execução dos serviços obedecerá ao seguinte **cronograma**, salvo orientação diversa expressa pela Administração:

a) Montagem e Instalação: Conclusão integral até, no mínimo, 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início das atividades do evento, garantindo tempo hábil para inspeções e ajustes necessários

b) Operação e Suporte: Prestação de suporte integral durante todo o período de duração do evento, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, quando necessário, assegurando o pleno funcionamento dos brinquedos, atrações e demais atividades recreativas, bem como a pronta resposta a quaisquer eventualidades que possam ocorrer.

c) Desmontagem e Retirada: Início imediato após o encerramento das atividades do evento, respeitadas as orientações e cronogramas emitidos pela Fiscalização do Contrato, com a completa desmontagem das estruturas, retirada dos equipamentos e limpeza do local, devolvendo-o em condições adequadas.

5.4. Nos itens de locação de brinquedos e de máquina de algodão doce, cada diária corresponde a 06 (seis) horas efetivas de operação e atendimento ao público, com acompanhamento de monitor ou operador, conforme o item. O tempo de preparação, montagem, testes, desmontagem e retirada dos equipamentos não integra as seis horas de atendimento, e os custos dessas atividades estão incluídos no preço da diária.

5.5. **Local de Prestação dos Serviços:** Os serviços serão prestados nos locais a serem indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, podendo abranger áreas urbanas e rurais do Município de Senador Firmino/MG.

5.6.

5.7. **Horário de Prestação dos Serviços:** Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do evento, podendo ocorrer em quaisquer horários, inclusive no período noturno, finais de semana e feriados, conforme programação oficial fornecida pela Administração.

5.8. A execução contratual deverá observar as seguintes rotinas mínimas:

5.8.1. Cumprimento integral dos prazos estabelecidos para montagem, testes, vistoria, operação e desmontagem;

5.8.2. Atendimento imediato a todas as orientações, requisições e determinações da Fiscalização do Contrato durante as etapas de montagem, execução e desmontagem;

5.8.3. Realização de manutenções preventivas e corretivas necessárias para assegurar o pleno funcionamento e a segurança dos brinquedos, máquinas e equipamentos locados;

5.8.4. Substituição imediata de qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeitos ou riscos à segurança;

5.8.5. Cumprimento das normas técnicas vigentes, das boas práticas ambientais e das exigências de segurança do trabalho, responsabilidade civil e acessibilidade; e

5.9. **Materiais, Equipamentos e Condições de Disponibilização**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários.

5.11. Em relação à prestação de serviços, a contratada deverá:

5.11.1. Cumprir rigorosamente os horários, cronogramas e locais determinados pela Administração, com presença integral durante todas as etapas previstas para execução;

5.11.2. Atuar de forma diligente e proativa, atendendo prontamente a todas as solicitações e orientações da Fiscalização do Contrato;

5.11.3. Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, providenciando, sempre que necessário, a substituição de profissionais ou equipamentos que apresentem desempenho inadequado, sem qualquer prejuízo para o Município;

5.11.4. Respeitar integralmente as legislações ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança, respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio público, aos terceiros, ao meio ambiente ou aos participantes dos eventos.

5.11.5. A contratada será responsável, ainda, pela reparação de eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes da execução inadequada dos serviços, assumindo integralmente as despesas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

5.12. **Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta**

5.12.1. A demanda da Administração está fundamentada nas seguintes características:

5.12.1.1. Realização de eventos públicos de porte variado, com participação expressiva de público, tanto em áreas urbanas quanto rurais;

5.12.1.2. Necessidade de assegurar acessibilidade, segurança, conforto e adequação das estruturas às diferentes tipologias de eventos, considerando públicos diversos, inclusive pessoas com deficiência;

5.12.1.3. Imperatividade de rigoroso cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos para montagem, operação e desmontagem, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis;

5.12.1.4. Expectativa de flexibilidade e pronta capacidade de resposta da contratada a demandas emergenciais ou ajustes de última hora solicitados pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços executados de forma presencial.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. A fiscalização ficará a cargo dos servidores **Rodrigo Celi Veiga Dias,** e-mail: culturasenadorfirmino@gmail.com, **Mirza Aparecida Moreira Pires**, e-mail smesf@yahoo.com.br, **João Paulo de Almeida Santos**, e-mail agricultura@senadorfirmino.mg.gov.br, **Flaviano Carlos de Souza,** e-mail **crassenador@gmail.com**, Liandra de Fátima Dias Vieira, e-mail planejamentosaude@senadorfirmino.mg.gov.br.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela Fiscalização do Contrato, mediante a verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, prazos, condições de instalação, operação, manutenção e desmontagem dos brinquedos e equipamentos locados, bem como da adequada prestação dos serviços contratados, conforme estabelecido neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento e demais instrumentos vinculados.

7.2. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto, falhas na prestação dos serviços, não conformidade dos brinquedos e equipamentos locados, ou inobservância dos prazos pactuados, poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento devido à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. A retenção ou glosa de valores poderá ocorrer, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

7.2.1.1. Montagem de estruturas ou instalação de equipamentos e execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

7.2.1.2. Disponibilização de estruturas ou equipamentos em condições inadequadas de conservação, segurança, higiene ou funcionamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.2.1.3. Descumprimento dos prazos de montagem, entrega, manutenção, suporte durante o evento ou desmontagem, salvo em situações excepcionalmente justificadas e aceitas formalmente pela Administração;

7.2.1.4. Inobservância das normas de segurança do trabalho, acessibilidade, saúde pública, segurança sanitária, normas ambientais ou de combate a incêndios aplicáveis à execução do objeto.

Do recebimento

7.3. O recebimento provisório dos brinquedos, máquina de algodão doce e serviços ocorrerá no ato da montagem, instalação e início da prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação preliminar de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na Autorização de Fornecimento.

7.4. Os brinquedos locados, máquina de algodão doce ou serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, ainda na fase de recebimento provisório, caso sejam identificadas irregularidades, falhas de funcionamento, deficiências na montagem, ausência de materiais obrigatórios, condições inadequadas de higiene, segurança ou qualidade técnica incompatíveis com as exigências contratuais.

7.5. A Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG não se obriga a aceitar brinquedos, máquina de algodão doce ou serviços que não atendam integralmente às especificações exigidas. Constatadas divergências entre o objeto executado e o descrito no Termo de Referência, na proposta ou na Autorização de Fornecimento, a contratada será imediatamente notificada e deverá providenciar a substituição, ajuste ou correção necessários no prazo máximo de **01 (uma) hora** contadas da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.6. O recebimento definitivo do objeto será iniciado somente após a conclusão do evento para o qual as estruturas e os serviços foram contratados, e consistirá na verificação da adequada execução de todas as obrigações assumidas, da integridade das estruturas fornecidas e da conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais.

7.7. O prazo para conclusão do recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de finalização do evento, salvo necessidade de prorrogação devidamente justificada pela Administração.

7.8. Caso a verificação da execução contratual não seja concluída no prazo previsto, por motivos imputáveis exclusivamente à Administração, o recebimento definitivo será considerado automaticamente realizado na data do esgotamento do prazo.

7.9. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal da Administração, quando houver necessidade de diligências adicionais para completa aferição da conformidade do objeto.

7.10. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, conformidade ou especificações técnicas dos brinquedos, máquina/equipamentos ou serviços prestados, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a contratada ser formalmente notificada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, de modo a permitir a continuidade do processo de liquidação e pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.11. O prazo para solução de inconsistências na execução do objeto, ou para o saneamento de eventuais inconformidades verificadas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, não será computado para efeitos de recebimento definitivo.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade das estruturas (brinquedos/máquina) locadas e dos serviços prestados, devendo assegurar o atendimento integral às condições pactuadas durante toda a execução contratual e responder por eventuais vícios ocultos ou falhas supervenientes, nos termos da legislação aplicável.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.18. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.23. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

7.24. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja parcial/total, conforme as regras previstas no art. 145 da lei n° 14.133/2021.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação,** na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM.**

8.2. A proposta da empresa licitante deverá incluir todos os custos de transporte, estadia, alimentação, seguro e quaisquer outras despesas para fornecimento do objeto.

8.3. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Autorizações de Fornecimento.

8.4. No modelo da proposta deverá ser indicado o responsável pelo atendimento comercial ao Município, contendo nome completo do responsável, telefone fixo, telefone celular, e-mail e dados bancários para pagamento.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Documento de Identificação do Sócio e/ou Representante Legal;**

8.7. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e/ou Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples.

8.23. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.23.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 396.060,82 (trezentos e noventa e seis mil e sessenta reais e oitenta e dois centavos),** conforme valores apostos na tabela deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal, a saber:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0004.2.0023	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	R$ 96.113,67
3.3.90.39.00.2.13.00.20.606.0012.2.0067	1.500.000	INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	R$ 65.581,54
3.3.90.39.00.2.14.00.27.812.0010.2.0071	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE RECREATIVAS E ESPORTIVAS	R$ 17.325,51
3.3.90.39.00.2.15.02.08.122.0005.2.0075	1.500.000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	R$ 90.293,68
3.3.90.39.00.2.19.00.13.391.0011.2.0085	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	R$ 94.666,37
3.3.90.39.00.2.10.01.10.301.0003.2.0039	1.621.000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 32.080,05

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. O foro competente para dirimir as controvérsias do presente processo é o da Comarca de Senador Firmino/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2° da Lei Federal n°10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual n°059/2001.

Senador Firmino/MG, 13 de novembro de 2026.

Rodrigo Celi Veiga Dias
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Luciana Dorotéia de Souza Castro
Secretária Municipal de educação

Shirley da Silva Miranda
Secretaria Municipal de Assistência Social

Nádia Cecília Martins de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Edson Vieira Moreira
Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
SRP N° 53/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá às necessidades das **Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer e Agricultura do Município de Senador Firmino/MG**.

O objetivo principal é estudar detalhadamente as demandas intersetoriais da Administração Municipal e identificar no mercado a melhor solução para supri-las, em observância aos arts. 18, I, e 40, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando o Sistema de Registro de Preços como ferramenta de eficiência administrativa e economia de escala, bem como aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa a eventual e futura **prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, brinquedos diversos, máquina de algodão doce com operador, fornecimento de picolés, além de apresentações infantis (shows, brincadeiras interativas e mágica)**, a fim de suprir de forma continuada e planejada as demandas intersetoriais da Administração Pública do Município de Senador Firmino/MG, contemplando as necessidades das Secretarias Municipais de **Cultura e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Assistência Social, Educação e Saúde**.

A realização de eventos públicos institucionais, festividades comunitárias, campanhas de conscientização e ações sócio-educativo-recreativas desempenha um papel fundamental no desenvolvimento integral do público infantil e na integração das famílias firminenses. A disponibilização de infraestrutura de lazer seguro, dinâmico e atrativo promove o desenvolvimento de habilidades motoras, coordenação, equilíbrio e raciocínio lógico, além de estimular a imaginação, a criatividade, a cidadania, a cooperação e o fortalecimento de vínculos interpessoais e comunitários.

Nesse contexto, a contratação integrada e centralizada justifica-se pelas necessidades específicas e transversais das pastas participantes:

- **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Agricultura:** Apoio direto à programação infantil de grande porte no município, como a "Tarde das Crianças" inserida na programação oficial do Torneio Leiteiro, comemorações do Dia das Crianças, eventos de resgate das tradições locais e feiras comunitárias no interior do município. O fornecimento gratuito de brinquedos vibrantes e atrativos proporciona acessibilidade universal às famílias de todas as classes sociais;
- **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Promoção do esporte comunitário, circuitos de lazer, colônias de férias municipais e eventos esportivos locais, nos quais brinquedos interativos e de obstáculos estimulam o condicionamento físico, o espírito de equipe e o combate ao sedentarismo infantil;

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Execução de ações continuadas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), CRAS, CREAS e Campanhas Nacionais (como o Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Faça Bonito e o Mês das Crianças). A disponibilização de espaços recreativos serve como ferramenta de acolhimento e fortalecimento dos laços comunitários e familiares de crianças em situação de vulnerabilidade social;
- **Secretaria Municipal de Educação:** Atendimento às ações do calendário escolar, comemorações cívicas, encerramentos do ano letivo, Semana da Criança e feiras pedagógicas. O lúdico constitui importante dimensão pedagógica no desenvolvimento da Primeira Infância e da Educação Infantil;
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Apoio logístico e motivacional às Campanhas Nacionais de Vacinação (Dia D de Multivacinação e Polio), eventos do Programa Saúde na Escola (PSE) e ações de humanização do atendimento infantil. A presença de brinquedos, algodão doce e picolés reduz a ansiedade das crianças no ambiente vacinal/ambulatorial, elevando os índices de cobertura vacinal do município.

Ademais, a utilização de equipamentos coloridos, interativos e diversificados — como tobogãs, carreta kids, multipark e touro mecânico — oferece alternativas inovadoras de lazer que resgatam brincadeiras tradicionais e a convivência coletiva presencial, em contraponto ao uso excessivo de telas e tecnologias.

A centralização das demandas via **Sistema de Registro de Preços (SRP)** assegura padronização, eficiência administrativa, economia de escala e flexibilidade para atender aos eventos previstos nos calendários oficiais de todas as secretarias participantes ao longo do período de vigência.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

O objeto da presente contratação encontra-se devidamente alinhado ao planejamento da Administração Municipal e contemplado no **Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026** do Município de Senador Firmino/MG, instituído/alterado pelo **Decreto Municipal nº 096, de 24 de abril de 2026**, conforme especificado nos seguintes itens:

- **Item 0053:** *"Locação de Estrutura e Equipamentos e Serviços de Apoio para Eventos"*, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura;
- **Item 0104:** *"Locação de Brinquedos Infláveis".*

A inclusão do objeto no PCA 2026 reafirma o compromisso da Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG com os princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e da estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Requisitos Técnicos, de Segurança e de Qualidade dos Brinquedos:

- **Conformidade Normativa e de Segurança:** Os brinquedos e equipamentos recreativos disponibilizados deverão atender rigorosamente às normas técnicas de segurança aplicáveis, em especial à **ABNT NBR 15859** (Brinquedos Infláveis de Grande Porte —

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Requisitos de Segurança e Métodos de Ensaio), além de diretrizes do Corpo de Bombeiros e demais órgãos reguladores.

- **Estado de Conservação e Funcionamento:** Todos os brinquedos (infláveis, mecânicos ou de acoplamento) deverão estar em **perfeito estado de conservação, higiene, limpeza e pleno funcionamento**. Não serão aceitos equipamentos com furos, rasgos, remendos precários, motores/sopradores com fiação exposta, desgaste excessivo ou qualquer avaria que ponha em risco a integridade física das crianças e dos usuários.
- **Higienização e Manutenção:** A Contratada deverá entregar todos os brinquedos devidamente limpos, higienizados e sanitizados. Os motores e sopradores de ar devem apresentar baixo nível de ruído, proteção contra choques elétricos e isolamento adequado.
- **Ancoragem e Estabilidade:** A fixação e a ancoragem dos brinquedos infláveis no solo deverão seguir estritamente as recomendações do fabricante e as normas de segurança, garantindo total estabilidade contra rajadas de vento ou deslocamentos involuntários durante o uso.

Requisitos Operacionais e de Execução do Serviço:

- **Monitores Qualificados:** A Contratada deverá disponibilizar equipe de monitores devidamente treinados, uniformizados e identificados para cada brinquedo, responsáveis pela orientação, controle de fluxo de entrada e saída de crianças, respeito aos limites de idade/peso por equipamento e supervisão contínua durante todo o período do evento.
- **Cumprimento de Prazos e Logística:** Os serviços de transporte, montagem, instalação, testes funcionais, operação, desmontagem e recolhimento dos brinquedos deverão ser executados nos horários e locais definidos pela Administração Municipal, garantindo que tudo esteja pronto e testado com a antecedência mínima estipulada no Termo de Referência.
- **Responsabilidade Integral:** Correrão por conta e risco exclusivos da Contratada todas as despesas com frete, montagem, manutenção corretiva no local, fornecimento de extensões elétricas adequadas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e seguros contra acidentes.

Requisitos de Sustentabilidade e Proteção Ambiental:

- **Eficiência e Proteção do Espaço:** Utilização de sopradores de ar eficientes e com consumo racional de energia elétrica. A montagem dos brinquedos não poderá causar danos aos pisos, vegetação ou infraestrutura dos locais públicos utilizados.
- **Gestão de Resíduos:** A Contratada responsabilizar-se-á pela recolha de eventuais resíduos gerados durante o processo de montagem e desmontagem das atrações.

Requisitos de Habilitação e Qualificação:

- **Garantia de Execução e Habilitação:** Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a plena execução dos serviços, as licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme detalhado no edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Os quantitativos dos serviços e materiais foram levantados e consolidados conjuntamente pelas **Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Assistência Social, Educação e Saúde**, considerando a expectativa de atendimento às demandas dos respectivos calendários de eventos, projetos socioeducativos, campanhas e ações comunitárias, tomando como base o histórico de contratações e utilizações anteriores realizadas pelo Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

O dimensionamento abrange a demanda global do Município para o exercício, garantindo a obtenção de **economia de escala** mediante a centralização do certame pelo Sistema de Registro de Preços, além de guardar interdependência com os demais serviços de infraestrutura e apoio logístico aos eventos públicos municipais.

A estimativa está detalhada na tabela abaixo:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.
0001	3551	OUTROS SERVIÇOS - OUTROS SERVIÇOS — Algodão Doce — Locação de máquina de algodão doce com mão de obra responsável que saiba manuseá-lo, com o fornecimento integral dos espetos/palitos de madeira apropriados para algodão doce por conta da contratada, em quantidade suficiente para suprir toda a demanda do evento, além de extensões e conectores elétricos necessários para o pleno funcionamento da máquina (o açúcar será fornecido exclusivamente pelo município, conforme expectativa de público). Duração mínima da diária: 06 horas.	DIARIAS	31
0002	3540	OUTROS SERVIÇOS - OUTROS SERVIÇOS — Aluguel de Cama Elástica Grande — Locação de cama elástica (pula-pula) redonda, com no mínimo 4,27 metros (14 pés) de diâmetro, lona de salto de alta resistência, rede de proteção lateral, proteção sobre as molas e hastes isotérmicas. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, limpo e em conformidade com as normas de segurança da ABNT. A contratada deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado para orientação e supervisão contínua do brinquedo durante todo o evento, além de montagem e desmontagem. Duração mínima da diária: 06 horas.	DIARIAS	35
0003	3548	OUTROS SERVIÇOS — Aluguel de "Carreta Kids" (Carreta Recreativa Multiatividades) — Locação de brinquedo estruturado sobre reboque/carreta recreativa de grande porte, com medidas mínimas de 9,50m de comprimento por 2,00m de largura. A estrutura possui dois níveis (andares) totalmente protegidos por redes de proteção de alta resistência, integrando em um único equipamento: piscina de bolinhas (com bolinhas higienizadas e atóxicas), escorregadores internos, circuito com obstáculos, túneis e passagens de transposição, além de tobogã/escorregador caracol grande acoplado na lateral. Toda a estrutura deve estar em perfeitas condições de uso, limpa, acolchoada nos pontos de impacto e em conformidade com as normas de segurança da ABNT. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, nivelamento, montagem, desmontagem e fornecimento de extensores elétricos, além de disponibilizar monitor treinado e capacitado para orientação e supervisão contínua durante todo o evento. Duração mínima da diária: 06 horas.	DIARIAS	24
0004	3546	OUTROS SERVIÇOS - OUTROS SERVIÇOS — Aluguel de Castelo Inflável Grande — Locação de brinquedo castelo inflável, com medidas mínimas de 3m x 3m x 2,70m, com rede de proteção lateral, obstáculo interno e motor soprador para inflar o brinquedo compatível com a voltagem do local do evento. Confeccionado em lona vinílica KP 1000 (ou PKP 1000) de alta resistência, em conformidade com as normas de segurança da ABNT. A contratada deverá fornecer extensões elétricas adequadas e disponibilizar monitor treinado para montagem, desmontagem e supervisão contínua durante todo o evento. Duração mínima da diária: 06 horas.	DIARIAS	17
0005	3552	OUTROS SERVIÇOS - OUTROS SERVIÇOS — Aluguel de Escalada Inflável Grande — Locação de brinquedo escalada inflável grande, com medidas mínimas de 4m x 4m x3,50m, com capacidade para atendimento simultâneo de 03 a 04 usuários. Confeccionado em lona vinílica KP 1000 de alta resistência, com costura reforçada, pontos de fixação e aprovação de segurança em conformidade com as normas técnicas da ABNT. Acompanha motor soprador de ar em voltagem	DIARIAS	26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

		compatível com o local de instalação. A empresa deverá fornecer extensões elétricas e disponibilizar monitor treinado para montagem, desmontagem e orientação/supervisão do brinquedo durante todo o evento. Duração mínima da diária: 06 horas.		
0006	3542	OUTROS SERVIÇOS - OUTROS SERVIÇOS — Aluguel de Multipark Obstáculos — Locação de brinquedo inflável tipo multipark com obstáculos internos, medidas mínimas de 5m x 4m x 2m, confeccionado em lona vinílica KP 1000 de alta resistência, com costuras reforçadas e aprovação de segurança conforme as normas técnicas da ABNT. Acompanha motor soprador de ar em voltagem compatível com o local de instalação. A empresa deverá fornecer extensões elétricas e disponibilizar monitor treinado e capacitado para montagem, desmontagem e orientação/supervisão do uso correto do brinquedo durante todo o evento. Duração mínima da diária: 06 horas.	DIARIAS	15
0007	3543	OUTROS SERVIÇOS - OUTROS SERVIÇOS — Aluguel de Piscina de Bolinhas — Locação de piscina de bolinhas, modelo coberto com casinha/toldo, medidas mínimas de 2m x 2m, estrutura em aço galvanizado ou madeira acolchoada, revestida em lona vinílica KP 1000 de alta resistência, com redes laterais de proteção e aprovação de segurança conforme as normas técnicas da ABNT. Acompanha conjunto de no mínimo 1.500 a 2.000 bolinhas atóxicas, higienizadas e em perfeito estado de conservação (sem bolinhas amassadas ou rasgadas). A empresa deverá disponibilizar monitor treinado e capacitado para montagem, desmontagem e orientação/supervisão durante todo o evento. Duração mínima da diária: 06 horas.	DIARIAS	28
0008	3545	OUTROS SERVIÇOS - OUTROS SERVIÇOS — Aluguel de Tobogã Inflável Grande — Locação de tobogã/escorregador inflável grande, com medidas mínimas de 5m x 3m x 4,20m, confeccionado em lona vinílica KP 1000 de alta resistência, com paredes/redes de proteção lateral na escada e no topo, travas de ancoragem e aprovação de segurança conforme as normas técnicas da ABNT. Acompanha motor soprador de ar em voltagem compatível com o local de instalação. A empresa deverá fornecer extensões elétricas e disponibilizar monitor treinado e capacitado para montagem, desmontagem e orientação/supervisão contínua durante todo o evento. Duração mínima da diária: 06 horas.	DIARIAS	31
0009	3544	OUTROS SERVIÇOS - OUTROS SERVIÇOS — Aluguel de Touro Mecânico Inflável Grande — Locação de touro mecânico profissional com corpo anatômico revestido, console/painel de comando com regulagem de velocidade, variação de movimentos e botão de parada de emergência. Acompanha colchão inflável de proteção no entorno com medidas mínimas de 4m x 4m, confeccionado em lona vinílica KP 1000 de alta resistência, motor soprador e aprovação de segurança conforme as normas técnicas da ABNT. A empresa deverá fornecer extensores elétricos adequados à voltagem do local e disponibilizar operador/monitor treinado e capacitado para montagem, operação do painel de controle e supervisão contínua durante todo o evento. Duração mínima da diária: 06 horas.	DIARIAS	23
0010	3549	OUTROS SERVIÇOS — Show e Brincadeiras Interativas — Prestação de serviços de entretenimento e recreação infantil, compreendendo apresentação de palhaço, show de mágica com participação do público, brincadeiras dirigidas, jogos cooperativos, gincanas e oficina de pintura facial, com atividades adequadas às diferentes faixas etárias das crianças participantes. Cada unidade de serviço corresponderá a 06 (seis) horas de programação recreativa, com distribuição das apresentações e atividades ao longo desse período, conforme programação previamente ajustada com a Secretaria requisitante. As seis horas referem-se à execução das atividades com o público, não abrangendo o tempo necessário à preparação, montagem e desmontagem.	serv.	16

		A contratada deverá disponibilizar equipe mínima de 06 (seis) profissionais distintos, composta por: - 01 (um) palhaço/apresentador; - 01 (um) mágico; - 02 (dois) recreadores; - 02 (dois) profissionais responsáveis pela pintura facial. Os profissionais deverão ser capacitados para as respectivas funções, garantindo atendimento seguro, respeitoso e compatível com o público infantil. A equipe deverá assegurar a programação recreativa durante as seis horas contratadas, podendo o palhaço/apresentador e o mágico atuar também nas atividades de recreação nos períodos em que não estiverem realizando suas apresentações. Estão incluídos no preço todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades, incluindo figurinos, acessórios e objetos utilizados nas apresentações de palhaço e mágica, materiais para jogos e gincanas, mesas e cadeiras de apoio à pintura facial, bem como sistema de sonorização e microfones compatíveis com as atividades contratadas. As tintas e maquiagens deverão ser próprias para uso na pele, atóxicas, laváveis, adequadas ao público infantil, dentro do prazo de validade e regularizadas perante a ANVISA, quando exigível. Caberão à contratada o transporte da equipe e dos materiais, alimentação, montagem, testes, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, sem cobrança adicional. A estrutura necessária deverá estar montada e testada com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento. Os serviços serão executados em locais indicados pela Administração, nas áreas urbana ou rural do Município de Senador Firmino/MG, nas datas e horários definidos na Autorização de Fornecimento, inclusive à noite, em finais de semana e feriados. A relação dos profissionais e respectivas funções deverá ser apresentada à fiscalização com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do evento. Unidade de medição: SERVIÇO, correspondente a uma programação de 06 (seis) horas, com todos os profissionais, atividades, materiais e equipamentos descritos neste item.		
0011	3550	OUTROS SERVIÇOS - Picolé à Base de Leite — Fornecimento de picolé cremoso à base de leite, em sabores variados (como chocolate, morango, milho verde, coco, coco queimado, flocos e doce de leite), embalados individualmente e lacrados em embalagem própria de fábrica. Cada unidade devendo pesar no mínimo 60 gramas. O produto deverá ser entregue em caixas térmicas conservadas a frio adequado, mantendo a consistência firme e congelada, sem indícios de descongelamento ou deformação. As embalagens individuais devem conter rotulagem com identificação do produto, ingredientes e data de fabricação/validade. VALIDADE: Mínima de 01 (um) mês a contar da data de entrega.	UN	11000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Visando atender às necessidades integradas das Secretarias Municipais de **Cultura e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Assistência Social, Educação e Saúde** do Município de Senador Firmino/MG, foram realizados levantamentos para identificar as soluções disponíveis no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, incluindo a análise de contratações semelhantes promovidas por outros órgãos públicos.

Pela prospecção realizada, observou-se que a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, estruturas recreativas, apresentações e fornecimento de alimentos exige suporte logístico, manutenção, monitoria especializada e certificações de segurança da ABNT que inviabilizam a execução direta pela Administração Municipal.

Constatou-se ampla competitividade no mercado de eventos para o segmento. Dessa forma, a solução técnica e economicamente mais vantajosa consiste na realização de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, permitindo contratações fracionadas conforme a demanda dos calendários de cada secretaria participante, assegurando a máxima economicidade, competitividade, eficácia e eficiência na gestão dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

A pesquisa de preços para a estimativa do valor global da contratação gerou uma expectativa de custo total de R$ 396.060,82 para o atendimento integral das demandas das Secretarias Municipais participantes.

O levantamento dos valores referenciais observou os parâmetros previstos na legislação vigente, mediante pesquisa de preços e solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas do ramo pertinente ao objeto, compondo a planilha de custos estimativos e a memória de cálculo que instruem o processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A solução contratual compreende a **locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos com fornecimento de mão de obra especializada (monitores/operadores) para montagem, operação, supervisão e desmontagem, bem como o fornecimento de atrações infantis e produtos alimentícios (picolés e algodão doce)**, para atender às demandas de eventos e ações institucionais das Secretarias Municipais de **Cultura e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Assistência Social, Educação e Saúde** do Município de Senador Firmino/MG.

Por se tratar de prestação de serviços e fornecimentos de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), a contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

A solução abrange, de forma integrada:

- **Transporte, Montagem e Operação:** Responsabilidade integral da contratada pela logística, montagem antecipada, testes, disponibilização de monitores treinados, fornecimento de extensões/adaptadores elétricos e posterior desmontagem/limpeza dos locais;
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Garantia de substituição ou reparo imediato de qualquer brinquedo, motor ou equipamento que apresente falha durante a realização das atividades;
- **Segurança e Higiene:** Disponibilização de brinquedos devidamente limpos, sanitizados, em perfeito estado de conservação e ancorados conforme normas de segurança da ABNT.

A adoção do Registro de Preços confere eficiência administrativa, permitindo solicitações fracionadas conforme o cronograma de eventos de cada secretaria participante, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo pleno atendimento ao interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Em estrita observância ao princípio do parcelamento do objeto (art. 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021), a presente solução **será parcelada em itens independentes**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**.

A opção pelo parcelamento justifica-se por razões técnicas e econômicas:

- **Ampliação da Competitividade:** A adjudicação por item permite a participação de um número significativamente maior de licitantes, como microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais especializados em tipos específicos de atrações ou materiais, evitando a concentração do certame em grandes fornecedores e prevenindo o deserto de itens isolados;
- **Viabilidade Técnica e Operacional:** Os itens que compõem o objeto (diferentes tipos de brinquedos infláveis, brinquedos mecânicos, apresentações artísticas e gêneros alimentícios) possuem especificações autônomas e executabilidade independente, não havendo prejuízo técnico nem perda de economia de escala ao serem adjudicados separadamente;
- **Economia de Mercado e Custo-Benefício:** A divisão possibilita que a Administração Pública obtenha a proposta economicamente mais vantajosa para cada especificação praticada no mercado, evitando sobrepreços decorrentes da subcontratação entre fornecedores.

Dessa forma, o parcelamento do objeto por item demonstra-se técnica e juridicamente viável, maximizando o aproveitamento dos recursos públicos, assegurando a justa competição e promovendo a melhor proposta para o Município de Senador Firmino/MG.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

A contratação integrada visa alcançar os seguintes resultados no âmbito do Município de Senador Firmino/MG:

Economicidade e Eficiência na Gestão de Recursos públicos

- **Vantajosidade da Locação frente à Aquisição:** A opção pela locação pontual evita altos investimentos do Erário na compra de brinquedos e equipamentos recreativos, eliminando despesas contínuas de manutenção preventiva/corretiva, depreciação, logística de transporte especializado e necessidade de galpões para armazenamento;
- **Economia de Escala via Pregão Unificado:** A consolidação das demandas de 6 Secretarias Municipais (Cultura e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Assistência Social, Educação e Saúde) em um único Registro de Preços maximiza o poder de compra do Município, atraindo maior competitividade e reduzindo os custos unitários diários;
- **Otimização do Operacional e Recursos Humanos:** Isenta os servidores municipais do manuseio, montagem, higienização e monitoria dos equipamentos, transferindo a responsabilidade operacional e trabalhista integralmente à empresa especializada contratada.

Efetividade Social e Qualidade dos Serviços Públicos

- **Garantia de Lazer Seguro e Acessível:** Oferecimento de ambientes lúdicos, higienizados e totalmente adequados às normas de segurança da ABNT, com acompanhamento de monitores treinados para o público infantil;
- **Fortalecimento de Políticas Públicas Intersetoriais:** Apoio direto a ações do PAIF/SUAS (Assistência Social), projetos pedagógicos (Educação), feiras comunitárias/eventos rurais (Agricultura), campanhas preventivas (Saúde), torneios/jogos (Esporte) e festividades do calendário cultural (Cultura e Turismo);
- **Inclusão e Bem-Estar Comunitário:** Promoção de integração social, estimulação do desenvolvimento motor e garantia do direito social ao lazer para crianças e famílias de todo o município, prioritariamente àquelas em situação de vulnerabilidade social.

Desenvolvimento Nacional Sustentável

- **Responsabilidade Ambiental e Social:** Exigência de equipamentos conservados, sopradores de baixo consumo energético e destinação adequada de eventuais resíduos gerados na montagem/desmontagem;
- **Fomento ao Mercado Regional:** Estímulo à ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte do segmento de eventos e recreação, movimentando a economia regional e a prestação de serviços especializada.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Foi realizada a análise quanto à necessidade de providências a serem adotadas pela Administração Pública previamente à celebração do contrato, no tocante à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual e à adequação do ambiente da organização.

Considerando a natureza de serviço comum do objeto, conclui-se que **não há necessidade de capacitação prévia específica** dos servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato. Trata-se de objeto usual de mercado, de fácil verificação e acompanhamento, sendo necessária apenas a **designação formal das equipes de gestão e fiscalização de cada Secretaria participante** (Cultura, Agricultura, Esporte, Assistência Social, Educação e Saúde), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da mesma forma, **não se faz necessária a adoção de medidas de adequação do ambiente organizacional**, visto que os brinquedos e atrações serão instalados e operados temporariamente em locais públicos abertos, praças, quadras, escolas e no Parque de Exposições Bela Vista, espaços já estruturados para a realização de eventos comunitários e festividades do Município.

Portanto, entende-se que a celebração do contrato poderá ocorrer sem a necessidade de providências adicionais específicas, além dos trâmites ordinários de formalização da ata de registro de preços, emissão das autorizações de fornecimento e indicação dos fiscais setoriais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos possuem vínculo funcional ou operacional com o contrato principal, e por interdependentes aquelas cuja execução depende diretamente da realização de outros serviços ou fornecimentos.

Para a efetiva utilização das atrações e brinquedos recreativos objetos deste ETP, identificam-se as seguintes demandas correlatas e interdependentes no âmbito do Município de Senador Firmino/MG:

- **Infraestrutura e Logística Geral de Eventos:** A montagem dos brinquedos e realização das atrações em praças, parques e espaços comunitários guarda interdependência com contratos de locação de estruturas temporárias (tendas, palcos, tablado, mesas, cadeiras e banheiros químicos), bem como pontos de apoio de energia elétrica ou fornecimento de geradores de energia;
- **Segurança e Brigada de Incêndio:** Nos eventos de grande porte (como festividades culturais, agropecuárias e esportivas), a execução dos serviços correlaciona-se com contratações de equipes de segurança privada desarmada e brigadistas para a garantia da integridade do público presente;
- **Apresentações Artísticas e Praça de Alimentação:** Nas realizações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Agricultura, a recreação infantil integra uma programação ampla que abrange contratações de artistas/shows musicais e a organização do comércio ambulante e feirantes locais;
- **Sincronismo Operacional:** Não há necessidade de licitação conjunta desses objetos, devendo a Administração Municipal assegurar apenas o planejamento do cronograma e a coordenação logística entre os fiscais dos respectivos contratos para que as montagens, vistorias e liberações ocorram de forma simultânea e segura.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

Por se tratar de contratação voltada prioritariamente à **locação de brinquedos recreativos e prestação de serviços de entretenimento e alimentação infantil**, o objeto apresenta **baixo impacto ambiental direto**. Todavia, em atenção às diretrizes de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, foram identificados os seguintes aspectos e respectivas medidas de tratamento:

Aspectos de Consumo e Ruído

- **Eficiência Energética:** Motores e sopradores de ar utilizados para inflar as estruturas deverão apresentar bom estado de conservação e eficiência energética, evitando consumo excessivo de energia nos pontos elétricos do Município ou nos geradores;
- **Controle de Ruídos:** Os equipamentos deverão operar com nível de ruído adequado e dentro dos limites permitidos pela legislação ambiental vigente e normas da ABNT, minimizando a poluição sonora nos locais dos eventos.

Gestão de Resíduos e Preservação de Espaços Públicos

- **Insumos e Embalagens de Alimentos:** Para os itens de picolé e algodão doce, a Contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento das embalagens plásticas e palitos descartados durante a operação, destinando-os adequadamente à coleta seletiva municipal;
- **Preservação de Áreas Verdes e Pisos:** A montagem, ancoragem e desmontagem das estruturas infláveis e brinquedos mecânicos não poderão causar danos aos gramados, canteiros, pisos ou infraestrutura dos parques, praças e bens públicos utilizados.

A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir rigorosamente a legislação de proteção ambiental aplicável, observando as diretrizes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis no que couber à execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Com base nos estudos desenvolvidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), **declara-se viável, razoável e oportuna** a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis e estruturas recreativas (com fornecimento de monitores operacionais), apresentações de recreação infantil e fornecimento de gêneros alimentícios (picolés e algodão doce) para atender às demandas integradas do Município de Senador Firmino/MG.

A viabilidade técnica e a vantajosidade econômica do processo fundamentam-se nos seguintes aspectos centrais:

- **Adequação ao Interesse Público:** Atendimento unificado aos calendários oficiais, programas socioassistenciais, ações educacionais, esportivas, agrícolas e de saúde desenvolvidos conjuntamente pelas **Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Assistência Social, Educação e Saúde**;
- **Modelagem Eficiente:** Adoção do **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, sob o critério de **menor preço por item**, assegurando a ampla competitividade, o parcelamento do objeto, a flexibilidade nas solicitações e a otimização dos recursos orçamentários municipais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

- **Conformidade Legal:** Pleno atendimento aos requisitos normativos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes de segurança, higiene e normas técnicas aplicáveis da ABNT.

Diante do exposto, observados os pressupostos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, **recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório**, com a posterior elaboração do Termo de Referência e consolidação da fase preparatória do certame.

Senador Firmino/MG, 13 de novembro de 2026.

Rodrigo Celi Veiga Dias
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Luciana Dorotéia de Souza Castro
Secretária Municipal de educação

Shirley da Silva Miranda
Secretaria Municipal de Assistência Social

Nádia Cecília Martins de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Edson Vieira Moreira
Secretário Municipal de Agricultura

Pablo Lopes de Oliveira Fernandes
Secretário Municipal de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
SRP N° 53/2026

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? **SIM** ( ) **NÃO** ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	**FAX**:
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE**:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R$	R$
					R$	R$
TOTAL GERAL DA PROPOSTA (por extenso):						**R$**

- **Indicar a marca quando aplicável ao item ofertado, como no fornecimento de picolés.**

A Empresa acima identificada DECLARA que:

1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**.
3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
SRP N° 53/2026

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG**, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Gustavo de Castro Fernandes,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra especializada para operação e acompanhamento, bem como fornecimento de produtos alimentícios e atrações infantis, destinados à realização de eventos e atividades de lazer promovidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer e Agricultura do Município de Senador Firmino/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Nº Item	Cód.	Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
				Total Geral ==>		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Senador Firmino/MG.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário. Conforme previsto no edital, a proposta deverá abranger o quantitativo máximo previsto para cada item ofertado, vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior.

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado após o indeferimento do pedido de alteração, por ausência de comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso assumido; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Senador Firmino/MG, [dia] de [mês] de [ano].

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
SRP N° 53/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../..., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO E .....

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG**, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Gustavo de Castro Fernandes**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 71/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **a contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra especializada para operação e acompanhamento, bem como fornecimento de produtos alimentícios e atrações infantis, destinados à realização de eventos e atividades de lazer promovidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer e Agricultura do Município de Senador Firmino/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2. Objeto da contratação:

Nº Item	Cód.	Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
				Total Geral ==>		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/10/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações do Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Disponibilização dos brinquedos e monitores, montagem, operação, desmontagem, recreação infantil e fornecimento dos picolés, conforme os itens contratados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações descritas no subitem 11.1 as seguintes sanções, conforme o caso:

11.2.1. **Advertência**, pela infração prevista na alínea “a” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelas infrações previstas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4. **Multa**, nas seguintes modalidades:

11.2.4.1. **Multa moratória por atraso na execução.** Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2. **Multa moratória relativa à garantia de execução, quando exigida.** Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, incidente sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

11.2.4.3. O atraso injustificado na execução superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4.4. **Multa compensatória.** Incidirão sobre o valor do contrato os seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 11.1.

b) 20% (vinte por cento) para a inexecução total prevista na alínea “c” do subitem 11.1.

c) 10% (dez por cento) para as infrações previstas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Antes do encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. As sanções serão aplicadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Na aplicação das sanções, serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nessa hipótese, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado. Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa e realizada análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Os débitos do Contratado perante o Contratante, decorrentes de multa administrativa ou indenização e ainda não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos ao Contratado em razão deste ou de outros contratos administrativos firmados com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal, a saber:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0004.2.0023	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
3.3.90.39.00.2.13.00.20.606.0012.2.0067	1.500.000	INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.2.14.00.27.812.0010.2.0071	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE RECREATIVAS E ESPORTIVAS
3.3.90.39.00.2.15.02.08.122.0005.2.0075	1.500.000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS
3.3.90.39.00.2.19.00.13.391.0011.2.0085	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS
3.3.90.39.00.2.10.01.10.301.0003.2.0039	1.621.000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador Firmino, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO/MG
Gustavo de Castro Fernandes
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
SRP N° 53/2026

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis e equipamentos recreativos, com fornecimento de mão de obra especializada para operação e acompanhamento, bem como fornecimento de produtos alimentícios e atrações infantis, destinados à realização de eventos e atividades de lazer promovidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer e Agricultura do Município de Senador Firmino/MG**

À Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG

A empresa_____, inscrito no CNPJ sob o nº ....., endereço completo ....., neste ato representado por: nome e prenomes....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., tendo por endereço eletrônico....., com endereço institucional à ....., **DECLARA,** sob as penas da Lei que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. ( ) SIM | ( ) NÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

g) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

h) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data._____

NOME E ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL)
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.